



Ata da Assembléia Geral Extraordinária, CODEMA Biênio 2021-2023. Deliberações de urgência foram realizadas “ad referendum”, de forma online e todos os conselheiros titulares nomeados pela Portaria Nº 3.528 de 03 de maio de 2023 votaram. Sob a coordenação da Secretária Executiva do CODEMA, Nátila Carvalho Pereira, deliberaram sobre a seguinte pauta: **1 - Deliberações de Requerimentos de cortes e podas de árvores: Protocolo nº 1086 – Ivan Teles Ribeiro Junior / Rua Indalécio Alvarez Gonzalez, nº 463, Centenário / Corte de 09 Ipês: Indeferido. Justificativa:** As árvores aparentemente estão saudáveis, vigorosas, em pleno desenvolvimento, sem nenhuma praga e doença que possa comprometê-las. Não apresenta cavidades que possam estar acumulando água, nem podridão no seu tronco. Apresenta folhas verdes. São árvores novas que ainda estão em fase crescimento. A espécie é própria para a arborização urbana, não apresentam raízes agressivas que possam danificar estruturas. É proibida a poda drástica, ou seja, poda de mais de 50% da copa. Serão realizadas vistorias no local para acompanhar as árvores. O requerente fez uma terraplanagem no local, o que deixou as árvores em um nível mais alto que o patamar de baixo, onde foi realizada a intervenção. Assim, o requerente é responsável por qualquer queda de árvores que vier a ocorrer, pois algumas raízes já estão expostas devido à terraplanagem realizada no local. O Codema solicita a recomposição do talude em toda a sua extensão com terra para que as árvores não sofram danos, pois as suas raízes ficaram expostas. **Protocolo nº 1091 – Marli Lemos de Oliveira / Rua João Apolinário Oliveira, nº 106, Rola Moça / Corte de 01 Aroeira Salsa: Indeferido. Justificativa:** A árvore aparentemente está saudável, vigorosa, em pleno desenvolvimento, sem nenhuma praga e doença que possa comprometê-la. Não apresenta cavidades que possam estar acumulando água, nem podridão no seu tronco. Apresenta folhas verdes. Não apresenta risco de queda, pois suas raízes estão totalmente subterrâneas. A espécie é própria para a arborização urbana. Porém, se a muda tiver sido plantada muito superficialmente, as suas raízes superficiais podem vir a interferir em passeios, ou se não deixaram espaço permeável em volta do tronco para o seu crescimento em diâmetro, assim o tronco irá encostar no passeio e empurrará



a estrutura causando trincas. **Recomendação:** Poda de limpeza e contenção da copa. Abrir o concreto do passeio, aproximadamente 20 cm, para evitar que o tronco da árvore trinque o passeio. É proibida a poda de mais de 50% da copa. Serão realizadas vistorias no local para acompanhar a árvore. **Protocolo nº 1094 – Jadir de Castro Camargos / Rua São Paulo, nº 534, Rola Moça / Corte de 01 Sibipiruna: Deferido. Justificativa:** a árvore apresenta raízes agressivas que danificou todo o passeio e impede o trânsito de pedestres, apresenta problemas fitossanitários, como cupins e podridão. **Protocolo nº 1932 – Marcos Gonçalves Pereira / Rua Padre Domingos, nº 157, Cerrado / Corte de 01 Sibipiruna: Deferido. Justificativa:** a árvore apresenta raízes agressivas que danificou todo o passeio, apresenta problemas fitossanitários, como cupins e podridão em seu tronco. **Protocolo nº 1926 – Fernanda Cristina de Oliveira Passos / Rua Armindo Gonçalves da Rocha, nº 325, Sagrado Coração de Jesus / Corte de 01 Aroeira Salsa: Deferido. Justificativa:** a árvore está muito inclinada para a rua. **Protocolo nº 1935 – Nadir Alzira de Oliveira da Silva / Rua Santo Antônio, nº 419, Açudes / Corte de 01 Mangueira: Deferido. Justificativa:** a árvore danificou o muro, pois apresenta raízes agressivas e foi plantada na divisa dos imóveis. Será construído um novo muro de divisa. **Protocolo nº 1928 – Escola Municipal Dr. Antônio Torres / Rua Padre José Tibúrcio, nº 206, Centro / sob responsabilidade do requerente, representante legal, Daniela Moreira das Chagas, Vice Diretora da Escola Municipal Dr. Antônio Torres / Poda de 01 Gameleira: Indeferido. Justificativa:** A árvore é considerada um monumento histórico de acordo com a Lei municipal nº 16 de 1948, que dispõe sobre a preservação da gameleira. Sendo assim, a justificativa do pedido de intervenção foi analisada pelos conselheiros do CODEMA e não viram a necessidade de poda de galhos tão grossos que estão por cima do telhado do imóvel. A alternativa para resolver o entupimento das calhas pelas folhas que caem da árvore é através da limpeza periódica das calhas, para evitar que na época das chuvas ocorram o entupimento e a infiltração de água no telhado e paredes. A árvore aparentemente não apresenta risco de queda de galhos, pois apresenta folhas verdes, não foram observadas pragas e doenças. Porém



a árvore é muita antiga no local, com mais de 75 anos de idade, e isso por si só já deveria ser motivo de proibição de atividades com os alunos no local em que ela se encontra, pois não se pode prevê queda de galhos quando há fenômenos da natureza como temporais, chuvas e ventos. **Recomendação:** Realizar a limpeza das calhas periodicamente para evitar danos em telhados e paredes, devido ao entupimento das calhas. **Protocolo nº 1930 – Waleska Mesquita de Carvalho Sousa / Rua Santo Antônio, nº 191, Açudes / Corte de 02 Oitis: Deferido. Justificativa:** a espécie não é própria para passeios estreitos, pois cresce muito em diâmetro e altura, impossibilitando a passagem de pedestres e causando interferência com a fiação de energia elétrica e o imóvel. **Protocolo nº 1918 – Motel Casa Blanca, representado por Cândido Alves Pinto Filho / em área particular na BR354, KM 418 / Corte de 21 Sanções do Campo: Deferido. Justificativa:** a espécie é considerada arbusto, utilizada como cerca viva que cresceu muito, atrapalhando a visão do estabelecimento e há perigo de acidentes. . **Protocolo nº 1929 – Roberto Albino dos Passos / Praça Maestro Jorge Leite, nº 57, Cerrado / Corte de 02 Mangueiras: Deferido. Justificativa:** as árvores apresentam raízes agressivas e que por estarem muito próximas às estruturas, como muros de divisas, estão interferindo nas mesmas. . **Protocolo nº 2001 – Lauany Pedrozo Tavares / Rua Irê Torres, nº 1657, Candola / Corte de 02 Cagaiteiras: Deferido. Justificativa:** as árvores estão localizadas onde está sendo construída a estrutura da casa. Todos os pedidos de corte são deferidos mediante cumprimento das medidas compensatórias. Essa ATA será assinada na primeira reunião presencial. Assim sendo, sem mais a relatar, eu Nátila Carvalho Pereira, Secretária Executiva do CODEMA redigi e lavrei a presente ATA, em 03 páginas numeradas, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros titulares que deliberaram: Amanda Nascimento Campos, Arley dos Santos Honório, Robson Idelbrando Frazão, Carlos Alberto Camilo dos Santos, Emerson Rodrigues Pimentel, Fábio Henrique Magalhães Paulinelli, Valdeci da Rocha, Oscar Von Bentzeen R. Neto, Rúbio de Freitas Severo, Gil de Faria Leite, Ieda Ester de Mendonça Teixeira, Jonas Guimarães e Silva e Nátila Carvalho Pereira (a.). Bambuí-MG, 29 de setembro de 2023.